

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
CONCURSO PÚBLICO 01/2012**

**EDITAL DE N°006/2012
DIVULGA PARECER REFERENTE RECURSOS CONTRA
O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, juntamente com a Comissão Especial Examinadora do Concurso Público 001/2012, nomeada pela Portaria n.º 7.663, de 02 de março de 2012 e atendendo os pareceres da banca executora torna público o que segue:

1. Após análise da inscrição de **número 1495**, em que a candidata alega ter quitado o boleto referente a taxa de inscrição, verificou-se:
 - a) A candidata apresentou um comprovante bancário emitido em 30/03/2012, de “agendamento de pagamento”, com agendamento para a data de 05/04/2012.
 - b) A candidata não apresentou o comprovante definitivo de que o agendamento tenha sido acatado pela agência bancária.
 - c) No próprio rodapé do comprovante de agendamento consta a seguinte informação bancária: *“a quitação efetiva desse débito dependerá da existência de saldo na sua conta corrente às 22hs da data escolhida para pagamento. O comprovante definitivo somente será emitido após quitação.”*
 - d) Ademais o edital prevê que:
“12. Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.”
2. Sendo confirmado que a candidata não apresentou o comprovante definitivo de quitação a inscrição de **número 1495**, permanece **INDEFERIDA**.

Divulgue-se e Publique-se

São Francisco do Sul (SC), 16 de Abril de 2012.

LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal